



16669605



08015.000106/2020-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Divisão de Monitoramento e Execução da SENAJUS

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO (PLATAFORMA + BRASIL n.902183/2020) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0072-20, com sede na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, CEP 70.064-900, nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, **BRUNO ANDRADE COSTA**, nomeado mediante a Portaria nº 1.061 da Casa Civil, de 06 de setembro de 2021 e, subdelegada competência por meio da Portaria SENAJUS/MJSP Nº 32 de 3 de dezembro de 2021, CPF nº 004.167.061-26, e o **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **CONVENIENTE**, CNPJ 01.072.076/0001-95, neste ato representada pelo seu Defensor Público do Estado de Rondônia, **HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **995.011.800-00**, domiciliado à RUA PADRE CHIQUINHO, 913 - PEDRINHAS. Porto Velho - RO, CEP: 76801-49, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo referente ao cadastrado **Plataforma +BRASIL nº 902183/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, amparo legal aplicado e atualizações, consoante o processo administrativo SEI nº 08015.000106/2020-16, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da vigência do Convênio Plataforma +BRASIL nº 902183/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Fica alterada a Cláusula Quinta do Convênio do Termo de Convênio, a qual passa a vigorar a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio passa a vigorar a partir de 11 de dezembro de 2020 até 11 de junho de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, mediante Termo Aditivo.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016 (seja “de ofício”, seja mediante termo aditivo), somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Termo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do concedente.

Brasília, na data da assinatura.

*assinado eletronicamente*

**BRUNO ANDRADE COSTA**

Procurador Federal

Diretor do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça  
*No uso das atribuições previstas na Portaria SENAJUS/MJSP nº 32, de 3 de dezembro de 2021*

*assinado eletronicamente*

**HANS LUCAS IMMICH**

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 12:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Andrade Costa, Secretário(a) Nacional de Justiça - Substituto(a)**, em 10/12/2021, às 17:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16669605** e o código CRC **D7369D33**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.